

Edital Conjunto SEMECT/FME nº 003/2018

Estabelece normas e procedimentos para o processo de matrícula nas Unidades de Educação da Rede Municipal de Niterói e nas Creches Comunitárias conveniadas ao Programa Criança na Creche, para o ano letivo de 2019, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMECT) e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME), nos usos de suas atribuições legais, considerando o art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação é um direito de todos e dever do Estado; considerando o art.11, inciso V da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que estabelece que os municípios incumbir-se-ão de oferecer a Educação Infantil e, com prioridade, o Ensino Fundamental; considerando a Resolução CNE/CEB nº 02/2018, que define Diretrizes Operacionais para a matrícula na Educação Infantil e no Ensino Fundamental; considerando o Anexo I da Deliberação do Conselho Municipal de Educação CME 009/2006; considerando o compromisso com a transparência e publicidade no processo de matrícula da Rede Municipal de Educação,

RESOLVEM:

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O processo de inscrição para ingresso de candidatos, residentes em Niterói, no Ensino Fundamental e na Educação Infantil da Rede Municipal de Niterói e das Creches Comunitárias conveniadas ao Programa Criança na Creche (ProCC), para o ano de 2019, acontecerá conforme cronograma presente no Anexo I.

§1º- As inscrições serão realizadas **online**, no endereço eletrônico (**www.prematricula2019.educacao.niteroi.rj.gov.br**), dentro do período descrito no Anexo I.

§2º- Será aceito somente 1 (um) requerimento de inscrição para cada candidato.

§3º- Para fins deste Edital, o responsável legal pelo candidato, a partir de agora, será denominado requerente.

§4º- A inscrição implica o prévio conhecimento e aceitação irrestrita das regras estabelecidas neste Edital por parte do requerente.

§5º- Para realizar a inscrição será necessário o **preenchimento** de um cadastro no qual o requerente deverá informar, obrigatoriamente, seu nome completo, sua data de nascimento e seu número do CPF.

I- O número do CPF do requerente será usuário e senha que permitirão a visualização do formulário de inscrição, consulta ao protocolo gerado e alterações dos dados informados.

II- O CPF do responsável legal (requerente), bem como o endereço da residência informado na inscrição **online**, deverão ser apresentados no ato da matrícula na Unidade de Educação para a qual o candidato obtiver a vaga. Em caso de divergência entre os dados informados na inscrição **online** e os documentos apresentados no ato da matrícula, o candidato perderá a vaga obtida através deste processo de matrícula.

§6º- Caso haja mais de um requerimento de inscrição para o mesmo candidato, será considerado válido apenas o último.

§7º- Após a conclusão da inscrição, o sistema irá gerar um número de protocolo de confirmação de inscrição, que deverá ser impresso ou anotado pelo requerente para acompanhamento do processo.

§8º- As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

§9º- Em caso de inscrição de candidato com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, o requerente deverá declarar tal situação.

§10º- No ato da inscrição, o candidato declarado com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação deverá comprovar tal declaração através de documentação/laudo médico com data de validade de, no máximo, três meses.

§11º- A SEMECT e a FME têm o direito de cancelar a inscrição neste processo de matrícula, se o preenchimento for realizado com dados incorretos ou inverídicos.

§12º- Os candidatos inscritos, que não forem contemplados com a vaga almejada, poderão ser alocados em outras Unidades, dependendo da disponibilidade de vagas.

§13º- O requerente deverá ter ciência que a ordem da inscrição efetuada não será determinante para alocação do candidato, prevalecendo os critérios estabelecidos nos incisos do Parágrafo 1º do Art. 2º.

§14º- É vedada a cobrança de quaisquer taxas no ato da inscrição ou da matrícula, sendo a infração sujeita às sanções cíveis, penais e administrativas previstas na legislação em vigor.

§15º- Os resultados das etapas previstas neste Edital, serão divulgados no endereço eletrônico (www.prematricula2019.educacao.niteroi.rj.gov.br).

§ 16º - No ato da inscrição, observar-se-á a idade mínima obrigatória do candidato, até o dia 31 de março de 2019, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e a Portaria FME nº 087/2011:

I – Educação Infantil (Grupo de Referência de Educação Infantil – GREI):

GREI 0 - 4 meses até 31 de março de 2019;

GREI 1 - 1 ano até 31 de março de 2019;

GREI 2 - 2 anos até 31 de março de 2019;

GREI 3 - 3 anos até 31 de março de 2019;

GREI 4 - 4 anos até 31 de março de 2019;

GREI 5 - 5 anos até 31 de março de 2019;

II – Ensino Fundamental:

1º Ciclo - 6, 7, 8 ou 9 anos de idade, sendo exigido 6 anos até 31 de março de 2019 para o 1º ano;

2º Ciclo - 9, 10, 11 ou 12 anos de idade;

3º Ciclo - 11, 12, 13 ou 14 anos de idade;

4º Ciclo - 13, 14 ou 15 anos de idade.

II - CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Art.2º- A disposição das vagas oferecidas neste processo obedecerá aos critérios estabelecidos no presente Edital.

§1º- A distribuição das vagas nas Unidades de Educação será feita observando-se a capacidade física, o tipo de atendimento prestado e os seguintes critérios:

I-Estar matriculado na Rede Municipal de Educação de Niterói;

II- Possuir irmão(ã) na mesma Unidade de Educação;

III- Residir, preferencialmente, no bairro onde se localiza a Unidade de Educação, nos termos do inciso V, do Art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, podendo, no caso de excedente, ser encaminhado para outra Unidade de Educação da Rede Municipal de Educação de Niterói;

IV-Apresentar Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação, conforme disposto no art. 8º da Lei nº 13.146/2015;

V- Ser partícipe do Programa Bolsa Família.

§2º- No caso de empate, a prioridade será para o candidato mais velho.

III – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - O processo de inscrição para pré-matrícula para o ano letivo de 2019 dar-se-á em duas etapas:

I - A primeira etapa do processo de matrícula será destinada às inscrições de candidatos para vagas de todos os anos de escolaridade do Ensino Fundamental e de 4 e 5 anos de idade, na Educação Infantil.

II - A segunda etapa do processo de matrícula será destinada à:

- a) Inscrições de candidatos para vagas na Educação Infantil de 4 meses a 3 anos de idade;
- b) Inscrições de candidatos para vagas remanescentes para todos os anos do Ensino Fundamental e de 4 e 5 anos de idade da Educação Infantil.

Art. 5º- No ato da inscrição o requerente preencherá as seguintes informações:

1. Nome completo do candidato, sem abreviações;
2. Data de nascimento do candidato;
3. Sexo do candidato;
4. Nome completo da mãe, sem abreviações;
5. CPF da mãe ou do responsável legal pelo candidato, quando for o caso;
6. Número do EDUCACENSO/INEP ou o número randômico que será previamente criado pelo Sistema e fornecido pela Unidade Escolar ao requerente, somente no caso de aluno da Rede Municipal de Niterói;
7. Endereço completo do município de Niterói, inclusive CEP;
8. Telefone e e-mail;
9. Declarar se o candidato(a) apresenta Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação;
10. Declarar se o candidato é partícipe do Programa Bolsa Família.

Art. 6º- Deverão ser indicadas obrigatoriamente 3 (três) Unidades de Educação, na ordem de preferência do candidato.

IV – DA MATRÍCULA

Art.7º – Após verificar o resultado do processo de inscrição, o requerente deverá comparecer à Unidade Escolar para efetivar a

matrícula, no período estabelecido no cronograma deste edital, com os seguintes documentos:

1. 3 (três) fotos 3X4 do candidato;
2. Cópia e original da Certidão de Nascimento do candidato;
3. Cópia e original do Comprovante de Residência de Niterói (conta de luz, água, telefone, boletos em geral) e atualizado (com data a partir de outubro/2018), em nome de um dos responsáveis;
4. Cópia e original da Carteira de Identidade e CPF do responsável pelo candidato;
5. Comprovante de tipo sanguíneo e RH, nos termos da Lei Municipal nº 3348/18. (Com prazo de entrega até 3 meses após a efetivação de matrícula);
6. Cópia e original do Comprovante de Benefício do Programa Bolsa Família, quando for o caso;
7. Cópia e original da Carteira de Vacinação atualizada, para todos os anos de escolaridade;
8. Número de inscrição no Sistema Único de Saúde – SUS;
9. Cópia e original de CPF do candidato (com prazo de entrega até 3 meses após a efetivação de matrícula);
10. Cópia e original do Histórico Escolar ou protocolo de transferência, a partir do 2º ano do Ensino Fundamental.

§1º – Somente o portador do CPF informado no ato da inscrição, ou seja, a mãe ou o pai do candidato poderá efetivar a matrícula do mesmo na Unidade Escolar ou, ainda, o responsável legal de posse do TERMO JUDICIAL DE GUARDA ou do TERMO DE RESPONSABILIDADE ou do TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MATRÍCULA, emitido pelo Conselho Tutelar da região.

§2º – A matrícula do candidato só será efetivada com a entrega, pelo responsável, dos documentos relacionados no Art. 7º.

§3º . Será considerado desistente o candidato que não efetuar a matrícula no prazo previsto no presente edital.

Art.8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Subsecretaria de Educação.

ANEXO I

ETAPA	AÇÕES	PERÍODOS	LOCAIS
1ª ETAPA	Inscrição de candidatos para vagas de todos os anos de escolaridade do Ensino	De 26/11/18 a 02/12/2018	ONLINE Através do endereço

	Fundamental e de 4 e 5 anos de idade, na Educação Infantil.		eletrônico www.prematricula2019.educacao.niteroi.rj.gov.br
	Divulgação do resultado.	A partir de 05/12/2018	ONLINE Através do endereço eletrônico www.prematricula2019.educacao.niteroi.rj.gov.br
	Efetivação da matrícula pelo responsável.	06 e 07/12/2018	Na Unidade de Educação, das 8 às 16h
2ª ETAPA	Inscrição de candidatos para vagas de: a) Educação Infantil - de 4 meses a 3 anos de idade; b) Vagas remanescentes da Educação Infantil - 4 e 5 anos de idade; c) Vagas remanescentes do Ensino Fundamental	De 12 a 16/12/2018	ONLINE Através do endereço eletrônico www.prematricula2019.educacao.niteroi.rj.gov.br
	Divulgação do resultado.	19/12/2018	ONLINE Através do endereço eletrônico www.prematricula2019.educacao.niteroi.rj.gov.br
	Efetivação da matrícula pelo responsável.	19 e 20/12/2018	Na Unidade de Educação, das 8 às 16h